EDITAL E ANEXOS

A Prefeita Municipal de Nova Palma/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do Pregão nº 05/2025, do tipo Eletrônico, de que trata o Processo nº 71/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da LC 123/2006, do Decreto Municipal nº 4.029/2024 e das demais legislações pertinentes, para contratação do objeto abaixo definido. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada pelo site **bnc.org.br**, com que todas as referências de tempo observando o horário de Brasília.

1. DA LICITAÇÃO

- **Local:** site bnc.org.br, com acesso identificado (pré-cadastro);
- **Envio das propostas:** até às 08:30h do dia 25/02/2025;
- **Abertura da sessão:** às 09:00h do dia 25/02/2025;
- **Critério de julgamento:** menor preço unitário;
- **Modo de disputa:** aberto (art. 56, inc. I da Lei 14.133/2021);
- **Forma da contratação:** integral;
- **Mais informações:** licitacao@novapalma.rs.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa de seguro veicular para a frota municipal de Nova Palma, cuja descrição e condições estão detalhadas no Termo de Referência do Anexo I deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Somente poderão participar deste certame, todas as empresas que possuam em seu objeto social a pertinência ao fornecimento dos equipamentos licitados, descritos no objeto. As empresas comprovadamente enquadradas como ME (Microempresa) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) terão o tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006.

3.2. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, desde que atenda aos requisitos do **item 5** deste edital.

3.3. As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do e-mail **contato@bnc.org.br**, pelo telefone (42) 3026-4555 ou pelo WhatsApp (42) 3026-4550.

3.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4.6. Não é de responsabilidade do município, a condução do credenciamento ou quaisquer outros atos da empresa quanto a participação no certame, sendo estas, de total responsabilidade das empresas participantes.

4. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, respeitando o valor máximo unitário de cada item, respeitando o descrito no termo de referência, com a indicação completa do item ofertado, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. A proposta de preços reajustada aos valores finais propostos pelo licitante, deverá ser anexada junto aos documentos de habilitação, após a sessão de lances, quando solicitada pelo pregoeiro.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em arquivo único, no formato **"pdf" ou "zip"**, quando solicitado pelo sistema/pregoeiro, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o encerramento da sessão de lances, sob pena de inabilitação.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) No caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Documento de identificação com foto do representante legal da empresa, devidamente autenticado;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar cópia do decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro estadual de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

e) Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira

da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial limitar-se-á ao último exercício social.

c) Deverá ser enviado Balanço Patrimonial conforme elencado acima, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, devidamente acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE.

d) A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital), informando a previsão do faturamento anual.

e) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

LIQUIDEZ GERAL = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} >= 1,0$

SOLVÊNCIA GERAL = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} >= 1,0$

LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRULANTE}} >= 1,0$

e.1) as empresas seguradoras, que apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, devem comprovar sua regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme preceitua o § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

f) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

g) Proposta de preços reajustada aos valores finais propostos pelos licitantes vencedores, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

5.2. Todos os documentos relativos à habilitação das empresas, deverão estar devidamente registrados, por qualquer meio legal de registro, sob pena de inabilitação.

5.3. As empresas que apresentarem os documentos citados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 5.1.2, assim como o documento citado na alínea "f" do subitem 5.1.3 deste edital, com alguma restrição ou fora do prazo de validade, terão o prazo estabelecido na LC 123/2006 de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos mesmos regularizados, ficando, a sua habilitação, condicionada a estes documentos.

5.4. A não apresentação de qualquer dos documentos solicitados neste edital para habilitação, implicará na inabilitação da empresa, sem qualquer apuro de argumentação, exceto em casos em que a empresa é dispensada legalmente da apresentação de algum documento solicitado. Nesse caso o pregoeiro e a equipe de apoio farão a consulta para conferência do caso.

5.5. Os demais casos porventura não constantes anteriormente, serão avaliados e julgados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Procuradoria Jurídica do Município.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,50 (cinquenta centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa ***aberto***, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, não menores do que R$ 2,00 (dois reais), observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Serão verificados e analisados os documentos de habilitação dos licitantes mais bem classificados, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em casos de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DA MANIFESTAÇÃO E DOS RECURSOS

13.1. A participantes que tiverem interesse em apresentar recurso referente apenas a fase habilitatória, deverão manifestar a sua intenção de interpor recurso, na fase de manifestação de recurso, que se dará após a fase de habilitação. O desinteresse em tal intenção exime o município de aceitar recursos fora desta condição.

13.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **15.6.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Todas as condições e prazos contratuais estão definido na minuta do contrato do Anexo II deste edital.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO CONTRATO:

17.1. As hipóteses de cancelamento do contrato estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento do contrato, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação do contrato.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento por qualquer motivo, deverá apresentar justificativas pela não

continuidade do fornecimento, sob pena de análise das sanções dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1. A entrega das apólices de seguros deverá ser feita no seguinte endereço: AV. Dom Erico Ferrari, nº 145, Centro, Nova Palma/RS, presencial no horário de expediente, entre 07:30h–11:30h e 13:30h–17:30h, ou por e-mail: adm@novapalma.rs.gov.br devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que seja efetivada a entrega.

18.2. A emissão das apólices deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos em conformidade com o licitado e com a proposta ofertada.

18.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.4. As despesas geradas pelo presente pregão, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
2.089	1500	3.3.90.39.69 (4034)
2.020	1500	3.3.90.39.69 (393)
2.022	1500	3.3.90.39.69 (4668)
2.025	1540	3.3.90.39.69 (5108)
2.028	1500	3.3.90.39.69 (1970)

2.029	1500	3.3.90.39.69 (627)
2.027	1500	3.3.90.39.69 (552)
2.084	1500	3.3.90.39.69 (3622)
2.087	1500	3.3.90.39.69 (3585)
2.038	1500	3.3.90.39.69 (723)
2.042	2600/4500	3.3.90.39.69 (5109)
2.042	1500	3.3.90.39.69 (3911)
2.043	1600/4501	3.3.90.39.69 (1895)
2.043	1621/4220	3.3.90.39.69 (5110)
2.049	1500	3.3.90.39.69 (2643)
2.095	1660 (1045)	3.3.90.39.69 (3966)
2.052	1500	3.3.90.39.69 (1117)

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail licitacao@novapalma.rs.gov.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site https://www.novapalma.rs.gov.br/2025/licitacoes-e-contratos e encaminhadas via e-mail interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nova Palma, RS, em 12 de janeiro de 2025.

_____

Jucemara Rossato
Prefeita

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
O presente objeto visa a contratação de seguro para os veículos da frota municipal de Nova Palma.

2. JUSTIFICATIVA:
Tendo em vista, o deslocamento constante pelo território do Rio Grande do Sul e eventual fora do Estado, contribuindo para a segurança de servidores públicos, autoridades, alunos do transporte escolar e população em geral.
Pelo objeto ser considerado serviço comum, conforme Art. 6º, Inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 a contratação de empresa através de processo licitatório, Pregão Eletrônico é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

3. DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS/VALOR MÁXIMO REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACAS	VALOR REF. PRÊMIO
1	ÔNIBUS MB 1519, 2014/2014, COR AMARELA, CHASSI: 9BM384069EB951632, DIESEL	IVZ-0056	13.849,07
2	MICRO IVECO CITYCLASS, 2015/2016, COR AMARELA, CHASSI: 93ZL68C01G8466457, DIESEL	IXC-6660	9.966,20
3	VW NEOBUS MINI ESC, 2018/2019, COR AMARELA, CHASSI: 9532M52P7KR915099, DIESEL	IYV-8482	10.009,33
4	VW 15.190 EOD, 2018/2019, COR AMARELA, CHASSI: 9532E82WKR916148, DIESEL	IYW-9I36	11.267,61
5	FIAT TORO FREEDOM, 2016/2017, COR BRANCA, CHASSI: 988226125HKB03875, DIESEL	IXP-6443	4.871,92
6	CITROEN AIRCROSS, 2016/2017, COR BRANCA, CHASSI: 935SUNFN1HB517106, ÁLCOOL/GASOLINA	IXO-8573	2.774,91
7	RENAULT MASTER VITRE, 2019/2020, COR BRANCA, CHASSI: 93YMAF4XELJ84156, DIESEL	IZT-8H38	6.227,40

8	VAN M. BENZ SPRINTER 516 CDI 2.2, 2020/2021, COR BRANCA, CHASSI: 8AC907857ME191604, DIESEL	JAJ-3E31	7.439,94
9	RENAULT/ MASTER, 2023/2024, COR BRANCA, CHASSI: 93YF62000RJ792372, DIESEL	JCM-9G12	9.800,16
10	AMAROK CAB DUPLA, 2015/2016, COR BRANCA, CHASSI: WV1DD42H2GA028652, DIESEL	IXI-0241	5.396,15
11	CHEVROLET SPIN, 2018/2018, COR PRATA, CHASSI: 9BGJC7520JB254148, ÁLCOOL/GASOLINA	IYQ-9158	4.175,75
12	VW VOYAGE 1.6, 2018/2019, COR BRANCA, CHASSI: 9BWDB45V3KT037453, ÁLCOOL/GASOLINA	IYS-4269	2.713,87
13	CHEVROLET MONTANA, CAMINHONETE CARROCERIA FECHADA, 2019/2020, COR PRATA, CHASSI: 9BGCA8030LB168234, ÁLCOOL/GASOLINA	JAB-7A73	4.525,84
14	FIAT TORO FREEDOM, 2021/2021, COR PRATA, CHASSI: 9882261RHNKE38323, DIESEL	JAZ-5C65	4.841,44
15	FIAT ARGO, 2022/2022, COR BRANCA, CHASSI: 9BD358ACNNYM07210, ÁLCOOL/GASOLINA	JBJ-8I59	2.830,92
16	FIAT STRADA FREEDOM, 2022/2022, COR BRANCA, CHASSI: 9BD281B3CNYX63438, ÁLCOOL/GASOLINA	JBJ-8H94	4.959,81
17	CHEVROLET SPIN PREMIER, 2022/2023, COR BRANCA, CHASSI: 9BGJP7520PB174471, ÁLCOOL/GASOLINA	JBO-3D17	4.374,16
18	FORD/F250 XLT F22, 2006/2007, COR BRANCA, CHASSI: 9BFFF22C37B038001, DIESEL	INS-5161	5.269,06
19	FORD/ECOSPORT, 2009/2009, COR BRANCA, CHASSI: 9BFZE55H698532233, ÁLCOOL/GASOLINA	IPT-6421	2.987,65
20	FIAT ARGO DRIVE, 2025/2025, COR BRANCA, CHASSI: 9BD358ATSSYP16677, ÁLCOOL/GASOLINA	JDI- 5I15	3.105,62
21	FIAT ARGO DRIVE, 2024/2025, COR BRANCA, CHASSI:9BD358ATGSYP11186, ÁLCOOL/GASOLINA	JDI-5H90	3.105,62
		VALOR R$	**124.492,43**

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS:
A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais do Município de Nova Palma/RS, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

ITENS:

4.1. Cobertura tipo 1 – Total e/ou compreensiva

4.1.1. Colisão;

4.1.2. Incêndio;

4.1.3. Roubo;

4.1.4. Furto;

4.1.5. Assistência 24 (vinte e quatro) horas;

4.1.6. Danos materiais e corporais contra terceiros;

4.1.7. Assistência Pessoal por Passageiro – APP (morte, invalidez e despesas médicas e hospitalares), (conforme projeto anexo a este Termo de Referência);

4.1.7.1 O valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) refere-se a morte acidental; invalidez = R$100.000,00 (cem mil reais) e Despesas Médicas Hospitalares = R$30.000,00 (trinta mil reais).

4.1.8. Dano moral;

4.1.9. Vidros, Faróis, Lanternas e Espelhos Retrovisores – sendo vidros completos para veículos de passeio e somente vidros para veículos de carga (conforme projeto anexo a este Termo de Referência).

5. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:
Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

6. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:

Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

7. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

7.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

7.2. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

7.3. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- Assistência 24 horas
- Reboque;
- Transporte alternativo;
- Serviço de Táxi;
- Socorro em caso de pane seca;
- Acompanhamento médico-hospitalar;
- Hospedagem em hotel;
- Remoção para hospital;

7.4. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos.

7.5. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

7.6. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

> ***Observação:*** em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

8. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS:

8.1. Franquia Bônus
Conforme relação e Dados dos Veículos para Contratação do Seguro.

Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

9. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO:

9.1. Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.
9.2. Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

9.3. Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

10. DAS COBERTURAS:

As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, casados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

10.1. COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

- Casco e demais superfícies;

10.2. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

10.2.1. Danos Pessoais

10.2.2. Danos Materiais

10.2.3. Dano Moral

10.3. Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

a) Morte;

b) Invalidez Permanente e Parcial;

c) DMH – Despesas Médicas e Hospitalares.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais do Município, conforme critérios de uso da administração.

11.2. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.

11.4. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias ocorridas pela execução dos serviços.

12.2. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

12.3. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.

12.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

13. DO PRAZO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA DA APÓLICE:

13.1. O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

> **Observação 1:** A aceitação do seguro e, consequente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura do contrato por parte deste Município, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.
>
> **Observação 2:** A vigência da Apólice iniciará a partir da emissão da mesma, após assinatura do contrato. Sendo a vigência da apólice no período anual da vigência do contrato.

13.2. A continuidade do contrato, ao final de sua vigência, fica condicionada a aceitação de ambas as partes, mediante celebração de termo aditivo de prorrogação contratual e, se acertado, os respectivos reequilíbrios/reajustes previstos no contrato.

14. VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO

14.1. O valor estimado total para essa contratação foi obtido a partir de pesquisa de mercado, cujo valor é de R$ 124.492,44 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e quarenta e quatro centavos).

15. Forma de Pagamento: O pagamento será feito na sua totalidade, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, após entrega e conferência das apólices e mediante apresentação da nota fiscal.

16. Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
2.089	1500	3.3.90.39.69 (4034)
2.020	1500	3.3.90.39.69 (393)
2.022	1500	3.3.90.39.69 (4668)
2.025	1540	3.3.90.39.69 (5108)
2.028	1500	3.3.90.39.69 (1970)
2.029	1500	3.3.90.39.69 (627)
2.027	1500	3.3.90.39.69 (552)
2.084	1500	3.3.90.39.69 (3622)
2.087	1500	3.3.90.39.69 (3585)
2.038	1500	3.3.90.39.69 (723)
2.042	2600/4500	3.3.90.39.69 (5109)
2.042	1500	3.3.90.39.69 (3911)
2.043	1600/4501	3.3.90.39.69 (1895)
2.043	1621/4220	3.3.90.39.69 (5110)
2.049	1500	3.3.90.39.69 (2643)
2.095	1660 (1045)	3.3.90.39.69 (3966)
2.052	1500	3.3.90.39.69 (1117)

17. Fiscal do Contrato: Servidora Marciani Faccin da Rocha.

18. Emissão das apólices.

18.1. A entrega das apólices de seguros deverá ser feita no seguinte endereço: AV. Dom Erico Ferrari, nº 145, Centro, Nova Palma/RS, presencial no horário de expediente, entre 07:30h–11:30h e 13:30h–17:30h, ou por e-mail: adm@novapalma.rs.gov.br devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que seja efetivada a entrega.

18.2. A emissão das apólices deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos em conformidade com o licitado e com a proposta ofertada.

ANEXO II-MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS**, inscrito no CNPJ nº 88.488.358/0001-56, com sede administrativa na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Jucemara Rossato, e a empresa _____, CNPJ nº ___, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/___, , nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 4.029/2024, e considerando o resultado do Pregão nº 05/2025, na forma eletrônica, homologado em __/__/2025, de que trata o Processo nº 71/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por este município, observadas as condições do edital que rege o referido Pregão, celebram o presente contrato através das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para os veículos da frota do Município de Nova Palma,** destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025, e da proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS:

2.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais do Município de Nova Palma/RS, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

ITENS:

2.1.1. Cobertura tipo 1 – Total e/ou compreensiva

2.1.1.1 Colisão;
2.1.2.2 Incêndio;
2.1.3.3 Roubo;
2.1.4.4 Furto;
2.1.5.5 Assistência 24 (vinte e quatro) horas;
2.1.6.6 Danos materiais e corporais contra terceiros;
2.1.7.7 Assistência Pessoal por Passageiro – APP (morte e invalidez);
2.1.8.8 Dano moral;
2.1.9.9 Vidros, Faróis, Lanternas e Espelhos Retrovisores – sendo vidros completos para veículos de passeio e somente vidros para veículos de carga.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer os veículos em perfeitas condições físicos para a execução dos serviços rotineiros e eventuais do Município conforme critérios de uso da administração.

3.2. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

3.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.

3.4. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.

4.2. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

4.3. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.

4.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

4.5. A entrega das apólices de seguros deverá ser feita no seguinte endereço: AV. Dom Erico Ferrari, nº 145, Centro, Nova Palma/RS, presencial no horário de expediente,

entre 07:30h–11:30h e 13:30h–17:30h, ou nos e-mail: adm@novapalma.rs.gov.br; adm2@novapalma.rs.gov.br, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que seja efetivada a entrega.

4.6. A emissão das apólices deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos em conformidade com o licitado e com a proposta ofertada.

CLÁUSULA QUINTA – DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:

5.1. Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:

6.1. Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial, que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXPECTATIVA

7.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

7.2. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

7.3. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- Assistência 24 horas
- Reboque;
- Transporte alternativo;
- Serviço de Táxi;
- Socorro em caso de pane seca;
- Acompanhamento médico-hospitalar;

- Hospedagem em hotel;
- Remoção para hospital;

7.4. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos.

7.5. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

7.6. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

Observação: em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS:

8.1. Franquia

8.1.1 - Veículos pesados: ônibus = franquia normal

8.1.2 - Veículos leves: automóveis e camionetas = franquia reduzida

Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade do Município, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

8.2. Bônus

1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

Observação: Em havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

CLÁUSULA NONA – DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO

9.1. Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Contrato.

9.2. Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes no presente contrato.

9.3. Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

CLÁUSULA DECIMA– DAS COBERTURAS

10.1. As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, casados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

10.2. COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

Casco e demais superfícies;

10.3. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

10.3.1. Danos Pessoais
10.3.2. Danos Materiais
10.3.3. Dano Moral

10.4. Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

a) Morte;
b) Invalidez Permanente e Parcial;
c) DMH – Despesas Médicas e Hospitalares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

11.1. Pela prestação dos objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme seja efetivamente prestado, moldes deste ajuste:

Item	Descrição	Placa	Valor (R$)
01			
...			

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
2.089	1500	3.3.90.39.69 (4034)
2.020	1500	3.3.90.39.69 (393)
2.022	1500	3.3.90.39.69 (4668)
2.025	1540	3.3.90.39.69 (5108)
2.028	1500	3.3.90.39.69 (1970)
2.029	1500	3.3.90.39.69 (627)
2.027	1500	3.3.90.39.69 (552)
2.084	1500	3.3.90.39.69 (3622)
2.087	1500	3.3.90.39.69 (3585)
2.038	1500	3.3.90.39.69 (723)
2.042	2600/4500	3.3.90.39.69 (5109)
2.042	1500	3.3.90.39.69 (3911)
2.043	1600/4501	3.3.90.39.69 (1895)
2.043	1621/4220	3.3.90.39.69 (5110)
2.049	1500	3.3.90.39.69 (2643)
2.095	1660 (1045)	3.3.90.39.69 (3966)
2.052	1500	3.3.90.39.69 (1117)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido será efetuado após a entrega da apólice dos bens segurados.

13.2. O pagamento de qualquer indenização estará condicionado à comprovação da efetiva ocorrência do sinistro.

13.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

13.4. O pagamento será feito na sua totalidade, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, após entrega e conferência das apólices, mediante apresentação da nota fiscal, sendo o depósito em conta bancária da CONTRATADA. Havendo prorrogação de contrato, será pago anualmente nos mesmos critérios.

13.5. A garantia dos bens segurados adquiridos por este Edital deverão ser entregues

na Secretaria de Administração, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de garantia diversa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

13.6. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Havendo prorrogação de prazo contratual, será reajustado os valores pelo índice IPCA acumulado no período.

14.3. A vigência da Apólice iniciará a partir da emissão da mesma, após assinatura do contrato. Sendo a vigência da apólice no período anual da vigência do contrato.
Observação: a aceitação do seguro e, consequente emissão de apólice estará condicionada a assinatura do contrato por parte deste Município, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o Município poderá, garantindo a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por

cento)
calculado sobre o valor do presente Contrato;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O TCE/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor de Tesouraria do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.2. A rescisão contratual poderá acontecer das seguintes formas:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

18.1. **O presente Contrato fundamenta-se:**

18.1.1. nas Leis Federais 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.029/2024 e posteriores alterações;

18.1.2. nos preceitos de direito público;

18.1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

18.2. **O presente Contrato vincula-se aos termos:**

18.2.1. do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2025, constante no Processo nº 71/2025;

18.2.2. da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO GESTOR DE CONTRATO

19.1 Fica designado como Gestor (a) Titular deste CONTRATO (o) a servidor (a) ..... .

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20. Fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Nova Palma/RS, _____ de _____de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS
PREGÃO Nº 05/2025
PROCESSO Nº 71/2025

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Representante legal:
CPF/RG:
Telefone(s):
e-mail(s):

Informamos ao município de Nova Palma/RS, a nossa proposta de preços reajustada aos valores finais propostos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACAS	VALOR
1	ÔNIBUS MB 1519, 2014/2014, COR AMARELA, CHASSI: 9BM384069EB951632, DIESEL	IVZ-0056	
2	MICRO IVECO CITYCLASS, 2015/2016, COR AMARELA, CHASSI: 93ZL68C01G8466457, DIESEL	IXC-6660	
3	VW NEOBUS MINI ESC, 2018/2019, COR AMARELA, CHASSI: 9532M52P7KR915099, DIESEL	IYV-8482	
4	VW 15.190 EOD, 2018/2019, COR AMARELA, CHASSI: 9532E82WKR916148, DIESEL	IYW-9I36	
5	FIAT TORO FREEDOM, 2016/2017, COR BRANCA, CHASSI: 988226125HKB03875, DIESEL	IXP-6443	
6	CITROEN AIRCROSS, 2016/2017, COR BRANCA, CHASSI: 935SUNFN1HB517106, ÁLCOOL/GASOLINA	IXO-8573	

7	RENAULT MASTER VITRE, 2019/2020, COR BRANCA, CHASSI: 93YMAF4XELJ84156, DIESEL	IZT-8H38	
8	VAN M. BENZ SPRINTER 516 CDI 2.2, 2020/2021, COR BRANCA, CHASSI: 8AC907857ME191604, DIESEL	JAJ-3E31	
9	RENAULT/ MASTER, 2023/2024, COR BRANCA, CHASSI: 93YF62000RJ792372, DIESEL	JCM-9G12	
10	AMAROK CAB DUPLA, 2015/2016, COR BRANCA, CHASSI: WV1DD42H2GA028652, DIESEL	IXI-0241	
11	CHEVROLET SPIN, 2018/2018, COR PRATA, CHASSI: 9BGJC7520JB254148, ÁLCOOL/GASOLINA	IYQ-9158	
12	VW VOYAGE 1.6, 2018/2019, COR BRANCA, CHASSI: 9BWDB45V3KT037453, ÁLCOOL/GASOLINA	IYS-4269	
13	CHEVROLET MONTANA, CAMINHONETE CARROCERIA FECHADA, 2019/2020, COR PRATA, CHASSI: 9BGCA8030LB168234, ÁLCOOL/GASOLINA	JAB-7A73	
14	FIAT TORO FREEDOM, 2021/2021, COR PRATA, CHASSI: 9882261RHNKE38323, DIESEL	JAZ-5C65	
15	FIAT ARGO, 2022/2022, COR BRANCA, CHASSI: 9BD358ACNNYM07210, ÁLCOOL/GASOLINA	JBJ-8I59	
16	FIAT STRADA FREEDOM, 2022/2022, COR BRANCA, CHASSI: 9BD281B3CNYX63438, ÁLCOOL/GASOLINA	JBJ-8H94	
17	CHEVROLET SPIN PREMIER, 2022/2023, COR BRANCA, CHASSI: 9BGJP7520PB174471, ÁLCOOL/GASOLINA	JBO-3D17	
18	FORD/F250 XLT F22, 2006/2007, COR BRANCA, CHASSI: 9BFFF22C37B038001, DIESEL	INS-5161	
19	FORD/ECOSPORT, 2009/2009, COR BRANCA, CHASSI: 9BFZE55H698532233, ÁLCOOL/GASOLINA	IPT-6421	
20	FIAT ARGO DRIVE, 2025/2025, COR BRANCA, CHASSI: 9BD358ATSSYP16677, ÁLCOOL/GASOLINA	JDI- 5I15	

21	FIAT ARGO DRIVE, 2024/2025, COR BRANCA, CHASSI:9BD358ATGSYP11186, ÁLCOOL/GASOLINA	JDI-5H90	
		VALOR R$	

Local, data

Nome/assinatura do responsável

(imprimir em folha timbrada ou utilizar carimbo da empresa)